



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

OFICIO Nº538/06/62

Corumbá, 4 de junho de 1962

Do Prefeito Municipal

Aos Exmos. Srs. Presidente e demais
Membros da Câmara Municipal

ASSUNTO: Leis sancionadas ns. 364 e
365 (encaminha)

Secretaria:

dequira

Em

4 de junho de 1962

PRESIDENTE

I - Tenho a honra de encaminhar a essa*
Egrégia Câmara, as primeiras vias das Leis ns. 364 e 365 ,
decretadas por Vossas Excelências e hoje por mim sanciona-
das.

II - Aproveito o ensejo para solicitar *
dessa Casa a fineza de devolver a proposta que instruiu a
autorização constante da Lei nº364, pois é de grande neces-
sidade para este Governo.

III - Sem mais, reitero nesta oportuni-
dade a V. Exas. os meus protestos de estima e consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

Edimir Moreira Rodrigues

EDIMIR MOREIRA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL.

Exmos. Srs.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES

N E S T A /.

CBG/IGB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

L E I Nº 365

Concede abono provisório aos servidores ativos municipais e aos da Câmara Municipal e aos inativos e pensionistas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, em caráter provisório, o abono de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mensalmente, aos servidores ativos municipais e aos da Câmara, e de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O abono de que trata o art. 1º deverá ser pago a partir do corrente mês de junho e vigorará até que sejam reajustados os vencimentos e proventos dos beneficiados pela presente lei.

Artigo 3º - Para atender as despesas criadas * pelo art. 1º, fica apurada a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a- fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública de R\$ 800.000,00 ; 8.63.4- letra A - fornecimento de HP para as bombas R\$ 500.000,00; 8.63.4- letra C - fornecimento de energia elétrica para a Estação de Tratamento de Água - R\$ 300.000,00; 8.81.4- Letra B - Material para construção de calçadas, custeio de obras em geral, explosivos e outros - R\$ 400.000,00.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data* de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 4 DE JUNHO DE 1962.

Edimir Moreira Rodrigues
EDIMIR MOREIRA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL.